

O texto desta Lei não substitui o publicado no Diário Oficial.

LEI N.º 9.508, DE 10 SETEMBRO DE 1971 (D.O. 10.09.71)

AUTORIZA A ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR DE CR\$ 2.594.000,00, AO ORÇAMENTO VIGENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARA

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir adicional ao vigente orçamento da Assembléia Legislativa o crédito na importância de Cr\$ 2.594.000,00

(DOIS MILHOES, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), suplementar às dotações que indica:

15.00.00 - Assembléia Legislativa

15.01.00 -Administração Superior

3.0.0.0-Despesas Correntes

3.1.0.0-Despesas de Custeio

3.1.1.0-Pessoal

3.1.1.1- Pessoal Civil

01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas

| Dotação | Orçamentária. | Cr\$ |
|--------------|---------------|------|
| 1.550.000,00 | | |

| | |
|-----------------------------|----------------|
| Transferência (Resol.n. 20) | Cr\$280,000,00 |
|-----------------------------|----------------|

| | |
|----------|------------------|
| PASSA DE | Cr\$1.270.000,00 |
|----------|------------------|

| | |
|-------|------------------|
| PARA. | Cr\$2.270.000,00 |
|-------|------------------|

(Aumento: Cr\$ 1.000.000,00)

15.02.00 - Secretaria da Assembléia

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 -Pessoal

3.1.1.1-Pessoal Civil

01.00-Vencimentos e Vantagens Fixas

| | |
|----------|--------------------|
| PASSA DE | .Cr\$ 2.862.000,00 |
|----------|--------------------|

| | |
|--------|------------------|
| PARA.. | Cr\$4.362.000,00 |
|--------|------------------|

(Aumento:Cr\$ 1.500.000,00)

3.1.2.0- Material de Consumo

| | |
|-----------------------------------|-----------------|
| PASSA DE | Cr\$ 135.000,00 |
| PARA.... | Cr\$ 150.000,00 |
| (Aumento: Cr\$ 15.000,00) | |
| 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros | |
| PASSA DE | Cr\$ 220.000,00 |
| PARA | Cr\$250.000,00 |
| (Aumento:Cr\$ 30.000,00) | |
| 3.1.4.0-Encargos Diversos | |
| PASSA DE | Cr\$ 26.000,00 |
| PARA. | Cr\$40.000,00 |
| (Aumento:Cr\$ 14.000,00) | |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital | |
| 4.1.0.0-Investimentos | |
| 4.1.3.0-Equipamento e Instalações | |
| PASSA DE | Cr\$ 180.000,00 |
| PARA.. | Cr\$ 200.000,00 |
| (Aumento:Cr\$ 20.000,00) | |
| 4.1.4.0- Material Permanente | |
| PASSA DE | Cr\$105.000,00 |
| PARA.. | Cr\$120,000,00 |
| (Aumento:Cr\$ 15.000,00) | |

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALACIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARA, em Fortaleza aos 10 de setembro de 1971.

HUMBERTO BEZERRA

Claudino Sales

Josberto Romero de Barros